



Bolsas de Estudo

Conde de Sucena (Área das Letras)

Dr. António Breda (Área das Ciências)

REGULAMENTO

PREÂMBULO



O Conde de Sucena, figura de relevo do concelho de Águeda, está ligado à fundação da Santa Casa da Misericórdia de Águeda, sendo um dos seus maiores beneméritos. Emigrou para o Brasil onde se fez homem de negócios e constituiu fortuna. Sem nunca esquecer a sua terra natal, regressou a Águeda onde construiu a expensas suas o Hospital Asylo Conde de Sucena, colocando-a ao serviço da população Aguedense através da sua doação à Santa Casa da Misericórdia de Águeda.

O Dr. António Breda, ilustre médico cirurgião natural de Barrô, foi médico e diretor clínico do Hospital de Águeda. Declinou convites para trabalhar em grandes Hospitais nacionais e até internacionais, para se dedicar a apoiar a sua terra e as suas gentes.

Doou todos os seus bens, a sua casa e terrenos contíguos à Santa Casa da Misericórdia de Águeda, possibilitando a construção da Casa de Repouso com o seu nome e da sua esposa, a sua adaptação a Unidade de Cuidados Continuados de Saúde e Lar da terceira idade.

Com o objetivo de dar a conhecer aos jovens estes exemplos de benemerência, altruísmo e de amor à sua terra natal e às suas causas sociais, que por feitos valorosos, muito para além dos acima resumidos, “*da lei da morte se libertaram*”, e também de recordar à comunidade aguedense em geral, estes dois vultos da nossa história recente, a Santa Casa da Misericórdia de Águeda instituiu duas bolsas, designadas por “*bolsa Conde de Sucena*” e “*bolsa Dr. António Breda*” a atribuir a quatro alunos residentes no concelho de Águeda que terminem com aproveitamento o 12º ano de escolaridade, dois de cada escola com este nível a funcionar no concelho, e de duas áreas distintas, Letras e Ciências, respetivamente, oriundos de agregados familiares carenciados e que ingressem em estabelecimentos de ensino público superior.

Pretende ainda a Santa Casa da Misericórdia de Águeda, com estas Bolsas, incentivar a frequência de cursos superiores como forma de promoção social, cultural e profissional dos jovens que, com percurso académico relevante, por dificuldades económicas tenham dificuldade em prosseguir os estudos, dotando-os de qualificações que contribuam para o desenvolvimento económico e social do concelho, com a expectativa de que os jovens com bom passado estudantil se tornarão bons profissionais.

Esta bolsas, que ficarão dependentes da disponibilidade financeira da Instituição, a avaliar após o encerramento de contas relativas ao ano civil em que se inicia o ano letivo dos alunos a beneficiar, terão valor de **1.000€** cada, sendo atribuídos **500€** a cada aluno de cada escola, sem prejuízo da possibilidade de atualização pela Mesa Administrativa.



Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento define o regime de atribuição das bolsas de estudo “**Conde de Sucena**” e “**Dr. António Breda**”, a atribuir pela Santa Casa da Misericórdia de Águeda.

Artigo 2º

Bolsas de estudo

1. As Bolsas de Estudo constantes do Artigo 1º do presente regulamento consistem numa prestação pecuniária de montante fixo, não reembolsável, atribuída de uma só vez em cada ano letivo a quatro alunos, dois de cada escola, um da área de ciências e outro da área de letras, que terminem com aproveitamento o nível de escolaridade do 12º ano e ingressem nesse ano no ensino superior público, para auxílio no pagamento de despesas de ingresso e frequência.
2. O montante da **Bolsa Conde de Sucena** é de 1.000,00€ (mil Euros) a atribuir a dois alunos da área de letras, um de cada Escola (500,00€ a cada um).
3. O montante da **Bolsa Dr. António Breda** é de 1.000,00€ (mil Euros) a atribuir a dois alunos da área de ciências, um de cada Escola (500,00€ a cada um).
4. É da exclusiva competência da Mesa Administrativa a atualização do montante da bolsa e a decisão sobre a sua suspensão ou extinção.

Capítulo II

Condições de acesso e procedimento de atribuição

Artigo 3º

Condições de Acesso

São condições de acesso:

- a) Naturalidade e/ou residência no Concelho de Águeda;
- b) Idade igual ou inferior a 19 anos completos até 31 de dezembro no ano de conclusão do nível de ensino do 12º ano de escolaridade;
- c) Média final do Ensino Secundário não inferior a 16 valores.



Artigo 4º

Direito à Bolsa

A Bolsa será atribuída aos quatro candidatos que, cumulativamente, ofereçam a maior valia curricular académica e a menor capacidade financeira, a ponderar pelo rendimento mensal per capita de cada agregado familiar, situação que será avaliada pela respetiva Escola.

Artigo 5º

Seleção comunicação

Até 05 de novembro de cada ano, cada Escola, através da Direção do Agrupamento, indicará à Santa Casa da Misericórdia de Águeda a identificação dos alunos aos quais entende que as bolsas deverão ser atribuídas, acompanhada de uma nota curricular dos mesmos.

Artigo 6º

Comunicação da decisão

1. Caberá à Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Águeda, depois de recebida a informação a que se refere o artigo anterior, atribuir as bolsas e ainda apreciar e decidir eventuais reclamações que sobre tal atribuição venham a ser apresentadas.
2. A Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Águeda comunicará a sua decisão aos alunos contemplados e às respetivas escolas.
3. Até ao dia útil anterior à data definida para a entrega das Bolsas respeitantes ao ano em análise, os alunos contemplados deverão fazer prova da sua inscrição em estabelecimento do Ensino Superior, na secretaria da Santa Casa da Misericórdia de Águeda.

Artigo 7º

Do pagamento da Bolsa

O valor da Bolsa e o respetivo diploma serão entregues em cerimónia solene a realizar no Salão Nobre da Instituição, por ocasião das comemorações do seu aniversário, que ocorre em 12 de novembro, ou noutro local/data a determinar pela Mesa Administrativa.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 8º

Dúvidas e casos omissos



É da competência da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Águeda o esclarecimento de dúvidas e a integração de lacunas do presente Regulamento.

Artigo 17º

Entrada em vigor

O presente regulamento, bem como as suas alterações posteriores, entra em vigor logo que aprovado pela Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Águeda.

Aprovado pela Mesa Administrativa em reunião realizada em 29 de junho de 2016.

A Mesa Administrativa